



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

Servidores da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul que atuam no regime de teletrabalho, em caráter excepcional, integralmente ou em escalas de revezamento, consoante o Art. 5º, §8º da Resolução nº 227, de 15/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução 164/2016 TJMRS e Resolução 271/2022 TJMRS.

Referência: julho de 2024

4ª Auditoria Militar	Thiago José Gritzenco de Giovanni	EFETIVO
Coordenadoria de TIC	Rodrigo Bulloza Gruppelli	EFETIVO



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Schonhofen, Diretor-Geral**, em 26/08/2024, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0146724** e o código CRC **8A3E02C1**.